



Ofício CEN/PL nº 025/2024

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.

DEPUTADO FEDERAL ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR

Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Deputado,

O Órgão Nacional do Partido Liberal tomou conhecimento das divergências doutrinárias e políticas existentes entre V. Exa. e nossa legenda partidária no Estado do Ceará, o que, no nosso entendimento, torna insustentável sua permanência em nossa agremiação e justificaria sua desfiliação de nosso quadro de filiados.

Em que pese o fato de lamentarmos a manifesta divergência apresentada, afirmamos que, em virtude da linha político-partidária de atuação de nossa legenda, sua manutenção em nosso quadro de filiados causará indiscutivelmente constrangimentos de natureza política para ambas as partes.

Em face de tais considerações manifestamos nossa posição de não utilizar as prerrogativas da Resolução nº 22.610, do TSE, que trata da fidelidade partidária e consignamos nossa anuência a sua desfiliação, nos termos do exposto no Art. 1º, da Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021, que acrescentou o § 6º, ao artigo 17, da Constituição Federal, não postulando perante a Justiça Eleitoral o mandato de Deputado Federal obtido por V. Exa., por motivo de desfiliação partidária, em respeito aos princípios constitucionais, concluindo assim ser incompatível a permanência de V. Exa. no Partido Liberal.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

VALDEMAR COSTA NETO
Presidente Nacional
Partido Liberal